



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA

Instrução Normativa REITORIA nº 04/2018

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a criação de e-mail institucional padrão na Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS.

A Reitoria da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso das atribuições, considerando o processo de implantação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia no âmbito institucional, conforme Decreto Estadual nº 17.983 de 24 de outubro de 2017 e Instrução Normativa SAEB Nº 012, DE 14 DE JUNHO DE 2018; dispõe sobre procedimentos para a criação de e-mail institucional padrão.

CONSIDERANDO que o e-mail institucional padrão é o canal de relacionamento oficial da UEFS, com o intuito de promover a interação entre entes públicos internos e externos e que atende ao formato estabelecido nesta Instrução.

Resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os procedimentos para criação e exclusão de e-mails para servidores e estagiários de nível superior da UEFS.

CAPÍTULO I DA GERÊNCIA E DOS BENEFICIADOS

Artigo 2º - O serviço de e-mail institucional padrão da UEFS é gerido, exclusivamente, pela Assessoria Especial de Informática - AEI.

Artigo 3º - Poderá possuir conta de e-mail institucional padrão:

- I. Professor ou técnico-administrativo, efetivo ou temporário;
- II. Cargos Comissionados;
- III. Estagiários de nível superior;
- IV. Profissional contratado no âmbito do Programa Primeiro Emprego;
- V. Estagiários de nível médio.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

Artigo 4º - A solicitação para criação de e-mail dar-se-á das seguintes formas:

- I. O chefe imediato ou responsável pelo setor que o interessado está vinculado deverá cadastrar solicitação digital via Sistema SITIENS, identificando o assunto "Email", preenchendo e anexando formulário padrão eletrônico "Modelo para Solicitação de Conta de Email";



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA

- II. A solicitação digital deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos (GRH), que validará as informações contidas na mesma;
- III. Uma vez validada as informações, a AEI providenciará o cadastro da conta de e-mail institucional padrão.

Artigo 5º - Ao término ou extinção do vínculo do usuário com a UEFS, o e-mail institucional padrão, bem como os dados ali armazenados, serão mantidos por, no máximo, 90 (noventa) dias. Findo o prazo, a conta de e-mail será inativada.

CAPÍTULO III DO FORMATO

Artigo 6º - A nomenclatura de endereço de e-mail institucional padrão é baseada no nome completo do usuário.

§ 1º - O endereço de e-mail conterá as iniciais do(s) nome(s) e sobrenome(s), acrescido do último sobrenome completo e de numerais, quando necessário, de forma a tornar o endereço único.

§ 2º - A senha para o primeiro acesso ao e-mail institucional padrão será enviada para o "E-mail de confirmação", indicado no formulário "Modelo para Solicitação de Conta de Email".

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - As contas de e-mail criadas antes desta Instrução Normativa e que diferem do formato definido no art. 6º continuarão a ser utilizadas normalmente.


Parágrafo Único - As contas de e-mail criadas antes desta Instrução Normativa poderão ter um vínculo com o e-mail institucional padrão, desde que solicitado pelo usuário, através do preenchimento no campo "e-mail para confirmação ou e-mail institucional (@uefs) existente" do formulário padrão eletrônico "Modelo para Solicitação de Conta de Email" (Sistema Sitiens).

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados pela AEI em conjunto com Reitoria.

Artigo 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 10º - Fica revogada a Instruções Normativa REITORIA N° 01/2018 .

Feira de Santana – Ba, 08 de agosto de 2018.


Evandro do Nascimento Silva
Reitor